Ata número dois, mil duzentos e trinta e sete

Aos desessete dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e dois, reuniu-se em sua Sala de Sessões, a Câmara Municipal da Lapa, sob a presidência do Vereador Osvaldo Benedito Camargo, Secretariada pelos Vereadores Manoel F. Moreira Vidal, e Cesar Augusto Leoni, presentes os Vereadores Sebastião V. Martins, Ernesto dos Santos Neto, Ivo Cabrini, Marcos Bach e Arthur Oscar V. Moreira.

A hora regimental, foi aberta a sessão tendo início com a leitura da ata anterior que foi aprovada sem restrições.

Do Expediente do dia, lido pelo Primeiro Secretário, constou o seguinte: Ofício do Executivo Municipal encaminhando Projeto de Lei nº 26/92, que dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar; Balancete da Câmara Municipal da Lapa, referente ao mês de julho de 1.992; Ofício do Executivo Municipal encaminhando projeto de Lei nº 27/92, que concede Reajuste Salarial ao Funcionalismo Municipal; Balancete do Executivo referente ao mês de julho de 1.992; Ofício do Executivo solicitando a seção das dependências desta Câmara para realizar Reunião da AMSULEP Noticiário do Ibam e Ibam Urgente; Requerimento do Vereador Cesar Augusto Leoni, solicitando que seja encaminhado ofício ao Diretor Geral do Detran do Paraná no sentido de ser designado pessoal credenciado para realizar exames de Sanidade Física, Mental e Psicotécnico em nossa cidade; Ofício do Executivo convocando Sessão Extraordinária ; Emenda Mofificativa ao projeto nº 03/92, que dispõe sobre a fixação da Remuneração dos Vereadores para a Legislatura que inicia-se em 1.993; de autoria do Vereador Ernesto dos Santos Neto; Emenda modificativa do projeto de Decreto Legislativo nº07/92, que dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 1.993,de autoria do Vereador Ernesto; Convite de José Fernando Maurer para Missa.

Livre a palavra sobre o Expediente, fêz uso dela o Vereador Cesar Augsto Leoni, disse voltar a insistir junto ao Detran do Paraná, solicitando providências no sentido de enviar ao Ciretran desta cidade, semanalmente ou quinzenalmente pessoas credenciadas para aqui realizarem exames de vista e psicotécnico para a renovação de Carteiras de motorista, todos nós sabemos que essa é uma atribuição exclusiva do Estado do Paraná, e este vem tentando passar essa parte para os municípios e que de forma alguma é interessante para os municípios. É pequena o índice de tais renovações, porque o valor que o Estado repassa ao Órgão conveniado é muito baixo para o profissional realizar o trabalho, na semana passada o Sr. Alvaro Mendes foi fazer o exame de vista em Araucária e conversando com esse médico ele sentiu interesse por parte do mesmo de vir fazer na Lapa tais exames, é lógico que não depende de nós, depende sim do Diretor do Detran, por isso que volto ao assunto por entender ser de grande necessidade à população Lapeana, principalmente aos do interior que tem dificuldades de locomover-se até Araucária, não só as dificuldades de locomoção mas também as enormes despesas para fazer tais exames. Acha que com um pouco de boa vontade por parte do Detran e um pouco de ação política por parte dos membros do PMDB isso podera ser facilmente resolvido.

Ata nº 2237 f. nº 02

Com a palavra o Vereador Ernesto, disse que com relação ' as duas EmendasModificativa de sua autoria, sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito assim como a dos Vereadores, fez as alterações por achar ser necessária ao seu entender, e na hora da votação será melhor exclarecido, o porque dessas duas Emendas.

Ninguém mais querendo fazer uso da palavra sobre o Expediente, foi o mesmo deferido pelo Sr. Presidente, ficando a disposição dos Senhores Vereadores na Secretaria.

Na Ordem do Dia constava em 2ª discussão o projeto de Lei nº 24/92, que extingue o parágrafo 3º do Artigo 3º da Lei nº 1002 de 26-10-89.

Ninguém querendo fazer uso da palavra foi o projeto colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unânimidade.

Prosseguindo com a Ordem do Dia foi colocado em primeira discussão o Projeto de Lei nº 05/92, que declara de Utilidade Pública no ambito Municipal a APAE.

Com a palavra o Vereador Cesar Augusto Leoni disse que ' na presença dos Senhores Vereadores queria ratificar os termos da justificativa, e ainda acrescentar, ter sido uma grande conquista para a Lapa a criação da APAE, quem acompanha por parte, reconhece plenamente o valor que essa Associação tem em nossa Sociedade, ' principalmente com o trabalho voluntário de um grupo de Senhoras ' que deixando seus afazeres maíores, muitas vezes com dificuldades lá se encontram dando seu carinho, sua dedicação para essas crianças que tanto necessitam de amparo. Tem certeza que não só pelo ' trabalho até aqui desenvolvido, mas pelo carinho lógico e natural que a Associação tem com essas crianças deficientes desse Município, faz um apelo a população Lapeana em geral que procure conhecer a APAE e dentro de suas possibilidades ajudando o mínimo que seja esta Associação, espera que o projeto óra em discussão seja aprovado nesta Casa.

Ninguém mais querendo fazer uso da palavra foi o projeto colocado em primeira discussão sendo o mesmo aprovado por unânimidade.

Prosseguindo com a Ordem do Dia constava em primeira discussão do Projeto do Decreto Legislativo nº 07/92 que dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 1993 à 1996.

Com a palavra o Vereador Ernesto dos Santos Neto disse ' que observando o projeto e fazendo uma Análise ao projeto original decidiu apresentar a Emenda Modificativa tendo em vista que o Decreto da Mesa Executiva sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, no artigo 1º ja não diz sobre remuneração mas subsídios mensais ao Prefeito Municipal, que será de C$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros)tem que ver quanto o Prefeito ' vai ganhar dentro do artigo, a modificação é mais a título de redação do artigo 1º, a Emenda Modificativa de autoria do Vereador, é que a remuneração mensal do Prefeito Municipal será de C$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), assim composto: C$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros)

a titulo de salários, C$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a titulo de verba de Representação equivalente a 30% do valor estipulado como salário, ficando claro que no projeto original da Mesa Executiva o máximo da Verba de Representação estipulado em dois terços como a Lei permite, achando muito tendo em vista que o Prefeito tem Verba de Gabinete e atribulando que o Presidente da Câmara recebe 30% de Verba de Representação não vê o porque o Prefeito receber dois terços do salário que daria no Projeto C$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) de Verba de Representação achando muito, pois o Prefeito tem Verba de Gabinete que não é pouca, sendo que a Verba pedida de Gabinete do Prefeito é de C$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), não vê o porque o Prefeito ganhar mais dois terços do salário além da Verba, disse que na Emenda proposta pelo mesmo, fica mais claro o que o Prefeito ganha. Modificou o artigo 2º porque diz que a Verba de Representação do Vice-Prefeito corresponderá 50% a do Prefeito Municipal, no Projeto original , então para o Vice-Prefeito daria C$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), aqui alterou um pouco, ele vai receber C$ 2,250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros), não vê o porque do Vice-Prefeito que não exerce cargo algum passar quatro anos e ter o equivalente em salário hoje de dez ou mais trabalhadores que trabalhão oito horas por dia, caso o Prefeito que for eleito queira que o Vice-Prefeito tenha um salário é só nomea-lo e pagar um cargo de comissão, então nessa Emenda Modificativa do Projeto original apenas modificaria a Remuneração do Prefeito que a Lei diz Remunera - ção, tem que saber quanto o Prefeito vai ganhar, foi especificado que no artigo 1º não está, e apenas auterou a porcentagem da Verba de Representação, ao invéz de 2/3 apenas 30% igual a Verba que ganha o Presidente da Câmara, não vê maiores indagações sobre o mesmo e espera a colaboração para que a Emenda seja aprovada.

Com a palavra o Vereador Cesar A. Leoni disse que com o devido respeito ao Vereador Ernesto preliminarmente entender que a Emenda apresentada carece de maior contexto perante a norma Legislativa dessa Casa, vejamos o artigo 4º e 6º de nosso Regimento Interno diz o seguinte: toda matéria sujeita a apreciação da Câmara Municipal, e suas Comissões da Mesa e da Presidência tomará forma de Preposição que comporta os seguintes Projetos contendo esse Artigo de Emenda, a Lei Organica e Complementar, a Lei Ordinária, o Decreto Legislativo e Resoluções, é lógico que estamos votando uma Lei Ordinária; Indicações; Requerimento e Emendas. Emenda é a preposição acessória ao Projeto, então pede permissão ao Vereador Ernesto para dizer que sua Emenda caresse de uma substância legal mais precisa, o Artigo cento e um, exclaresse que somente serão recebida na Mesa Preposições redigidas com clareza observadas as técnicas Legislativas e que não contrariem normas Constitucionais, legais e regimentais. Parágrafo 1º as proposições em que se exijam forma escrita, seram acompanhadas da Justificativa escrita e estar assinada pelo autor, e pelos Vereadores que apoiarem , está previsto no nosso Regimento Interno. Então sua Emenda está incompleta e a Justificativa é fundamental que acompanhe esse Requerimento para que o Vereador tenha um entendimento melhor do motivo

da Matéria À apresentar, não só o Vereador mas na Câmara Municipal tem que ser arquivada o Texto da Emenda apresentada. Esta Mesa ao apresentar o Projeto de Resolução tomou por base um estudo de le - vantamento feito, o que percebem os Prefeitos Municipais das cidades do porte da Lapa , tomando por meta esse valor que não foi nem tão auto e não tão baixo, porque remuneração Pessoal é aquele re - curso numerário a título Pessal, é dele, faz o que quizer, Verba de Gabinete não é uso Pessoal dele, o mesmo não pode comprar roupas , contas de telefone, pagar estudos, férias e assim por diante, a Verba de Gabinete tem uma significação toda especial e que não corresponde a Remuneração do Prefeito. Pelo Projeto apresentado pela Mesa aonde o fêz os cálculos e chegou ao valor do mesmo já prevendo a dedução do Imposto de Renda que sofrerá essa Remuneração encontrando-se o valor básico um pouco acima do atual Prefeito Municipal, que ganha muito pouco, segundo os mais entendidos. O mesmo gostaria que tanto a Emeda como o Projeto, não fossem votado hoje, pedindo ao Vereador Ernesto para que complementasse essa Emenda , para poder ter andamento da discussão pois está muito volatil. Uma falha de nosso Regimento no que diz claramente que todos os Projetos a ser discutido e passar em Plenário tem forsosamente que passar pela Comissão para o Parecer, e se for em Plenário ver se esta certo ou não. Pediu então vista ao Projeto de Decreto Legislativo nº 07/92, no seu todo, e a Emenda do Vereador deverá ser comple - mentada com a Justificativa.

Colocado em discussão o pedido de Vista, foi o mesmo aprovado por unânimidade.

Prosseguindo com a Ordem do Dia, constava em 1ª discussão do Projeto de Resolução nº 03/92 que dispõe sobre a fixação da Remuneração dos Vereadores para a Legislação que inicia em 1993, o qual foi retirado da Ordem do Dia pelo Sr. Presidente, ficando para a Ordem do Dia da próxima Sessão.

Ninguém mais querendo fazer uso da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, agradecendo a presença dos Srs. visitantes , bem como dos Senhores Vereadores, e convoco-os para a próxima Sessão, no dia 24 de agosto de 1992, com a seguinte Ordem do Dia: 2ª discussão do Projeto de Lei nº 05/92, que declara de Utilidade Pública a APAE. 1ª discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº... 07/92, que dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para 1993 a 1996, e dá outras Providências; 1ª discussão do Projeto de Resolução nº 03/92 , que dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para a Legislatura que inicia-se em 1993 e dá outras Providências. Convocou também os Senhores Vereadores para a Sessão Extraordinária no dia 19-08-92, com a seguinte Ordem do Dia: 1ª discussão Projeto de Lei nº 26/92, que dispõe sobre a autorização de Crédito Adicional Sulementar; 1ª discussão do Projeto de Lei nº 27/92, que concede Reajuste Salarial ao Funcionalismo Municipal.

Para constar eu Antonia Maria Carneiro Coelho, lavrei a presente Ata que depois de aprovada será por todos assinada.

